



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ(MF) 65.708.760/0001-01

RUA CASTRO ALVES, 637 - CENTRO - CEP 15265-000

FONE (18) 3694-8900 - ZACARIAS - SP



www.zacarias.sp.gov.br

e-mail: zacarias@zacarias.sp.gov.br

LEI Nº 1575/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCÍNÉIA ZACARIAS, Prefeita do Município de Zacarias, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 18.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		18.000,00
020402	Setor Desporto	
285	27.812.0005.2028.0000	MANUTENÇÃO DESPORTO
18.000,00	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

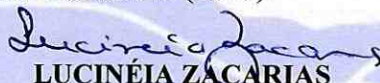
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **18.000,00**

Art. 3o.- Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.

Art. 4o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Zacarias, Paço "Aldo Oliva", aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019).


LUCINÉIA ZACARIAS
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supramencionada.


MAITÊ GONÇALVES DA SILVA
Responsável pelo expediente


BENILSON GOMES COSTA
Procurador Jurídico – OAB/SP – 240.946



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Terça-feira, 17 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 186

Página 7 de 9

será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

125.519,17

Art. 3o.- Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.

Art. 4o.- - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço "Aldo Oliva", aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2019).

LUCINÉIA ZACARIAS

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supramencionada.

MAITÊ GONÇALVES DA SILVA

Responsável pelo expediente

BENILSON GOMES COSTA

Procurador Jurídico – OAB/SP – 240.946

LEI Nº 1574/19, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO NATALINO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA DE ZACARIAS-SP.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA DO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A PRESENTE LEI.

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos Câmara Municipal de Zacarias-SP, abono "natalino" no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a ser pago no vale alimentação "Ticket" dos servidores.

Parágrafo único: O valor do abono natalino ora concedido em parcela única, não se incorporará à remuneração dos servidores para quaisquer fins e não sofrerá tributação e encargos.

Art. 2º - As despesas com a presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do Orçamento vigente do Poder Legislativo, suplementadas de guardando consonância

com a Lei das Diretrizes Orçamentárias, combinado com as disposições do Artigo 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Zacarias, Paço "Aldo Oliva", aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2019).

LUCINÉIA ZACARIAS

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supramencionada.

MAITÊ GONÇALVES DA SILVA

Responsável pelo expediente

BENILSON GOMES COSTA

Procurador Jurídico – OAB/SP – 240.946

LEI Nº 1575/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCINÉIA ZACARIAS, Prefeita do Município de Zacarias, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 18.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	18.000,00
020402	Setor Desporto
285	27.812.0005.2028.0000
DESPORTO	MANUTENÇÃO
18.000,00	3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

18.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Terça-feira, 17 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 186

Página 8 de 9

Art. 3º.- Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Zacarias, Paço "Aldo Oliva", aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2019).

LUCINEIA ZACARIAS

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supramencionada.

MAITÊ GONÇALVES DA SILVA

Responsável pelo expediente

BENILSON GOMES COSTA

Procurador Jurídico – OAB/SP – 240.946

Licitações e Contratos

Extrato

TERMO CONTRATUAL Nº079/2019

ORDEM PROCESSUAL Nº062/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº031/2019

OBJETO: Aquisição de dispositivo móvel de informática tablets, formato prancheta, tela de 7 polegadas; cor predominante preta, sistema operacional android 8.0 ou superior, processador quad core de 1.3 GHz ou superior, armazenamento interno de no mínimo 16G, câmera traseira de no mínimo 2MP e frontal de no mínimo 1.3MP, entrada UBS, conexão Wifi e 3G, apresentar datasheet do equipamento.

CONTRATADA: RP LICITAÇÕES, COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ32.179.865/0001-53

VALOR: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/12/2019.

FIM DA VIGÊNCIA: 13/03/2020.

Zacarias, 13 de dezembro de 2019.

Lucineia Zacarias

Prefeito Municipal

TERMO CONTRATUAL Nº080/2019

ORDEM PROCESSUAL Nº061/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de atendimento a alunos com necessidades especiais das unidades municipais de ensino, pelo período de 12 meses, carga horária de 20 horas semanais, com disponibilidade de profissional com formação em psicopedagogia e educação especial.

CONTRATADA: CAMPOS CESPED TREINAMENTOS LTDA, CNPJ14.122.365/0001-01

VALOR: R\$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 16/12/2019.

FIM DA VIGÊNCIA: 16/12/2020.

Zacarias, 16 de dezembro de 2019.

Lucineia Zacarias

Prefeito Municipal

TERMO CONTRATUAL Nº081/2019

ORDEM PROCESSUAL Nº091/2019

DISPENSA Nº029/2019

OBJETO: Aquisição de 300 unidades de bonecas, tamanho 33 cm, com vestidos de cores variadas, e 46 unidades de caminhão de brinquedo, com encaixe de carreta de cores variadas.

CONTRATADA: RUI LUIZ PEREIRA BRINQUEDOS, CNPJ07.112.927/0001-62

VALOR: R\$10.796,00 (Dez mil, setecentos e noventa e seis reais)

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/12/2019.

FIM DA VIGÊNCIA: 13/02/2020.

Zacarias, 13 de dezembro de 2019.

Lucineia Zacarias

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS

(GERALDO SIMPLÍCIO)

CNPJ 65.709.008/0001-77

FONE (18) 3694-1054 / (18) 3694-7171

AVENIDA 12 DE MARÇO, 1000 - CENTRO - CEP 15265-000 - ZACARIAS - SP

e-mail: camarazacarias@uol.com.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 56/2019.

EMENTA: ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCÍNÉIA ZACARIAS, Prefeita do Município de Zacarias, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 18.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		18.000,00
020402	Setor Desporto	
285	27.812.0005.2028.0000	MANUTENÇÃO DESPORTO
18.000,00	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **18.000,00**

Art. 3o.- Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.

Art. 4o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Zacarias, aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019).

ANDRÉA ROSE TEIXEIRA
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS		
PROTOCOLO		
N.º	DATA	RUBRICA
1658	16/12/19	Teixeira
DIV:		



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ(MF) 65.708.760/0001-01

RUA CASTRO ALVES, 637 - CENTRO - CEP 15265-000

FONE (18) 3694-8900 - ZACARIAS - SP



MUNICÍPIO DE
Zacarias
Unindo Forças, Construindo o Progresso!
ADM. 2017 - 2020

www.zacarias.sp.gov.br

e-mail: zacarias@zacarias.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 56, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCÍNÉIA ZACARIAS, Prefeita do Município de Zacarias, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 18.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		18.000,00
020402	Setor Desporto	
285	27.812.0005.2028.0000	MANUTENÇÃO DESPORTO
18.000,00	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

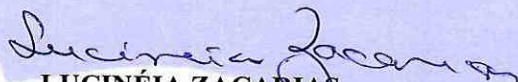
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **18.000,00**

Art. 3o.- Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.

Art. 4o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos onze (11) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019).


LUCINÉIA ZACARIAS
Prefeita Municipal


BENILSON GOMES COSTA
Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ(MF) 65.708.760/0001-01

RUA CASTRO ALVES, 637 - CENTRO - CEP 15265-000

FONE (18) 3694-8900 - ZACARIAS - SP



www.zacarias.sp.gov.br

e-mail: zacarias@zacarias.sp.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº 56, de 11 de dezembro de 2019, que em suma abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

Esclarece que no início do ano de 2018 o Município de Zacarias firmou o Convênio nº 106/2017, Processo SELJ 1464/2017, com a Secretaria de Esporte e Lazer do Estado, no valor de R\$ 15.302,00, cujo objeto de realização seria a implementação em Zacarias do **“Projeto + Esporte Social”** de acordo com o Plano de Trabalho realizado no mesmo período.

Quando da realização do Plano de Trabalho, estava na Função Comissionada de Coordenação do Setor de Esporte o servidor público municipal Sr. Marcos Aurélio Miranda, o qual tinha como auxiliares 06 estagiárias e 01 Professor de Educação Física. E considerando a existência de 07 funcionários, elaborou o plano contando com a participação de todos.

Ocorre que para iniciar os trabalhos essa mão de obra qualificada era essencial para o desenvolvimento dos trabalhos, no entanto por questões de falta de índice de folha para manter o Coordenador no Cargo e pagamento de horas-extras a outros servidores auxiliares da educação e ainda outros motivos administrativos, os quais ensejaram a dispensa dos 06 estagiários, o Projeto foi paralisado.

Embora tenha havido a compra de alguns materiais desportivos, os mesmos não foram utilizados na realização do projeto, vez que a ausência de mão de obra qualificada o inviabilizou. Neste sentido, inexistindo atividades humanas, o Projeto tem que ser abortado e o dinheiro repassado pela SELJ devolvido.

Salientamos, outrossim, que o Coordenador Marcos Aurélio Miranda foi destituído do cargo por questões de economia e adequação aos índices da folha de pagamentos e tal função foi direcionada cumulativamente ao Servidor Público Eduardo Dias Patti, Professor de Educação Física, o qual deve cumprir cargo horária semanal de 30 horas na sua atividade típica e ainda exercer a função de confiança doravante lhe atribuída.

Enfim, a existência de apenas um profissional da área do desporto nos quadros municipais, por ora, inviabiliza a realização de projetos neste sentido, sendo necessário a contratação de mais profissionais desta área desportiva, o que será feito assim que a folha oferecer índices condizentes com o permissivo legal da Lei de Responsabilidade Fiscal

Então, todos esses motivos, ou seja, a inexecução do projeto por falta das atividades humanas, levaram a SEJL incluir o CNPJ do Município de Zacarias no CADIN – Cadastro de Inadimplentes.



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ(MF) 65.708.760/0001-01

RUA CASTRO ALVES, 637 - CENTRO - CEP 15265-000

FONE (18) 3694-8900 - ZACARIAS - SP



www.zacarias.sp.gov.br

e-mail: zacarias@zacarias.sp.gov.br

Tal medida tomada pelo Órgão Estatal, se mantida, inviabiliza o Município de firmar outros convênios ou contratos com o Poder Público, inclusive proibição de receber outras verbas que não as de natureza de repasse constitucionais. Por exemplo, o convênio de repasse para a aquisição de um novo caminhão de lixo ou ainda para a reforma do Clube AZAS, fato que prejudicará em muito a população local.

Para solucionar esta questão necessário se faz promover a devolução da verba repassada pela SEJL ao Município de Zacarias, devidamente corrigida. Por essa razão o Projeto de Lei prevê uma autorização orçamentária no valor de R\$ 18.000,00 reais, valor que cobrirá o capital e eventuais correções monetárias.

Enfim, esse projeto tem natureza extremamente urgente e necessita da compreensão dos Nobres Vereadores na sua aprovação porque uma vez devolvida a verba da SEJL, há imediata retirada do nome do Município de Zacarias do CADIN para fins de assinatura normal de outros convênios.

Por fim, esclarece que os materiais desportivos comprados para a execução do programa que não foi devidamente executado foram aproveitados em outras atividades desportivas desenvolvidas pelo novo Coordenador Eduardo Dias Patti em suas atividades curriculares de Professor de Educação Física.

Esperamos contar com a costumeira atenção por parte desta casa de Lei, e solicitamos aos nobres Edis a aprovação da presente propositura.

Aproveito a oportunidade para reiterar às Vossas Excelências protestos de elevado apreço.


LUCINEIA ZACARIAS
Prefeita


BENILSON GOMES COSTA
Procurador jurídico

Excelentíssima Senhora
ANDREA ROSE TEIXEIRA
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Zacarias
Nesta